



**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLADORIA (PPAC PROF) – IEL-CE
TURMA IEL 2026.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria Profissional (PPAC PROF) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (MPAC) – **Turma IEL**.

SUMÁRIO

ITEM	SEÇÃO	PÁGINA
1	DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E DA ENTIDADE PARCEIRA	2
2	DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS PÚBLICOS-ALVO	2
3	DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	6
4	DO PROCESSO DE SELEÇÃO	8
5	DA CLASSIFICAÇÃO	12
6	DOS RECURSOS	13
7	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

ANEXOS

I	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	16
II	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	18
III	FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE PESQUISA	19
IV	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA	21
V	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DA INTENÇÃO DE PESQUISA	22
VI	FORMULÁRIO DE INTERRUPTÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO(A) CANDIDATO(A)	23
VII	MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NAS VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA	24
VIII	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)	25

1. DA NATUREZA PROFISSIONALIZANTE, DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E DA ENTIDADE PARCEIRA

1.1. O Mestrado Profissional em Administração e Controladoria – MPAC, da UFC, por sua natureza profissionalizante, caracteriza-se como uma modalidade de Pós-Graduação *stricto sensu* voltada para a capacitação de profissionais de modo a contribuir com o setor produtivo nacional no sentido de agregar um nível maior de competitividade e produtividade a empresas e organizações, sejam elas públicas ou privadas.

1.2. Em termos de estrutura, o MPAC organiza-se em torno de uma única área de concentração, Gestão Organizacional, composta por três linhas de pesquisa:

Linha 1: Contabilidade, Controladoria e Finanças – CCF;

Linha 2: Estratégia e Sustentabilidade – ES;

Linha 3: Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas – EOGP.

1.3. A turma específica deste edital, MPAC – IEL, denominada **Turma IEL**, terá como instituição parceira o Instituto Euvaldo Lodi (IEL-CE).

1.4. Integralização dos estudos em disciplinas, módulos e atividades, obrigatórias e optativas, distribuídas em núcleo metodológico, núcleo específico e núcleo de atividades complementares, perfazendo um mínimo de 30 (trinta) créditos (480 horas), dos quais 06 (seis) correspondem às atividades de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), observadas as condições de integralização inseridas no Regimento do Curso (<https://ppacprof.ufc.br/pt/normativos/> Art. 4º, Inc. II). (vide também mais detalhes básicos desta turma no item 7 Disposições Gerais)

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS PÚBLICOS-ALVO

2.1. Para admissão na Turma do MPAC – IEL, serão ofertadas até no máximo 32 (trinta e duas) vagas, distribuídas em três linhas de pesquisa:

a) Contabilidade, Controladoria e Finanças (CCF): até 12 (doze) vagas;

b) Estratégia e Sustentabilidade (ES): até 10 (dez) vagas;

c) Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas (EOGP): até 10 (dez) vagas.

2.2. As 32 (trinta e duas) vagas ofertadas, serão destinadas nesta ordem, aos seguintes grupos de perfis:

a) 30 (trinta) à instituição contratante, IEL-CE, conforme termo de parceria celebrado entre as partes. Dessas 30 (trinta) vagas; 9 (nove) para cotistas de vagas afirmativas destinadas a candidatos(as) vinculados(as) à instituição contratante, IEL-CE, em atendimento à Resolução Nº 15/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal do Ceará, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal;

b) até 01 (uma) destinada a servidores(as) da Universidade Federal do Ceará – UFC; e

c) até 01 (uma) destinada a estudante estrangeiro, aprovado em Edital Nº 12/2025 (Programa de Estudantes - Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG).

2.3. Conforme a Resolução Nº 15/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC, para a inclusão de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência para alunos(as) aprovados(as) ou classificados(as):

- São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

- São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

- São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

2.3.1 Conforme Artigo 3º Parágrafo 4, da Resolução CEPE 15/2023, “Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, (...)”.

2.3.2 Ainda conforme Artigo 3º Parágrafo 5, da Resolução CEPE 15/2023, os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

2.4. Caso se enquadre nos perfis de Políticas de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deve informar a quais dos perfis irá concorrer, registrando sua autodeclaração no formulário de inscrição (negras; pretas ou pardas; indígenas; com deficiência;

quilombolas). Destaca-se que todos os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios listados no item 3.7 deste Edital, bem como os perfis da declaração que constam no Anexo VI.

- 2.5. O registro de autodeclaração no formulário de inscrição formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas. Para pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas, além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório. Para pessoas negras, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação, em caso de denúncia. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.
- 2.6. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 2.7. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para servidores e colaboradores da instituição parceira, IEL-CE, de modo a serem preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.9. Da reserva de vaga para servidor(a) da UFC:
 - Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 01 (uma) vaga destinada exclusivamente a servidor(a) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).
 - Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Administração e Controladoria e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.
 - Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo VIII), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.
 - A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível

posterior alteração da modalidade escolhida.

- Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

- Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

- 2.10. Qualquer pessoa com diploma em curso superior nas áreas afins de conhecimento em Administração e Controladoria poderá concorrer às 30 (trinta) vagas destinadas ao IEL-CE (**e-mail: azbastos@sfiec.org.br; telefone: (85) 3421-6536**), entidade responsável por informações referentes ao contrato de serviços e valores de investimento. Os candidatos às vagas destinadas ao IEL-CE devem entrar em contato com a entidade e obter uma carta de encaminhamento que habilita o(a) candidato(a) a concorrer às respectivas vagas.
- 2.11. A alocação das vagas em cada linha de pesquisa ocorrerá por ordem decrescente de nota e com base no seguinte critério: primeiro, os oriundos da instituição contratante e, em seguida, os oriundos do público externo (UFC e estudante estrangeiro), sem considerar a ordem de preferência entre estes dois últimos.
- 2.12. Ao final do processo seletivo, havendo vagas remanescentes da instituição contratante, IEL-CE, em alguma das linhas de pesquisa, o eventual preenchimento destas vagas se dará:
- a) prioritariamente, pelos candidatos oriundos da instituição contratante, IEL-CE, respeitada a classificação final, independentemente da linha de pesquisa; e
 - b) pelos candidatos servidores da UFC, com ônus financeiro para o candidato interessado, por meio contrato de serviços educacionais, respeitada a classificação final e conforme a disponibilidade de vagas remanescentes das linhas de pesquisa, mediante manifestação formal de interesse dos candidatos perante a instituição contratante que informará a esta UFC sobre a permissibilidade da vaga remanescente em prol do interessado.
- 2.13. Ao final do processo seletivo, não tendo sido preenchida a vaga de estudante estrangeiro, esta vaga será realocada para os candidatos vinculados à instituição contratante, com ônus financeiro, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.14. Os candidatos vinculados à instituição contratante, de modo direto e/ou mediante convênio ou outro instrumento jurídico, podem concorrer, unicamente, às vagas destinadas à própria instituição contratante.
- 2.15. Ao final do processo seletivo, os casos de empate em cada público-alvo serão solucionados tomando-se como critério o candidato que possuir a maior nota na etapa de análise curricular e maior idade, nesta ordem.
- 2.16. O processo seletivo, no que diz respeito à vaga destinada ao candidato estrangeiro, será realizado externamente, conforme o edital que será elaborado, divulgado e gerenciado pela CAPES, com base nas orientações contidas no Edital

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **28/07/2025 a 15/10/2025**, mediante os seguintes procedimentos:
- i. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos stricto sensu);
 - ii. Envio da documentação relacionada nos itens 3.9 e 3.10 deste edital para o e-mail da secretaria do MPAC (mpac@ufc.br);
 - iii. A inscrição, com a devida documentação, será realizada exclusivamente na modalidade remota, não havendo, portanto, inscrição presencial;
 - iv. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa.
- 3.2. Caso seja necessário contato com a secretaria do MPAC, a comunicação deverá ser efetuada por meio do *e-mail* institucional: mpac@ufc.br, em atenção à Coordenação do MPAC – Edital 01/2025/MPAC – IEL
- 3.3. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio oficial do MPAC <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.
- 3.4. É de responsabilidade do candidato certificar-se do *e-mail* informado e de sua atualização para recebimento das comunicações necessárias.
- 3.5. A Comissão de Seleção ficará isenta de responsabilidade quando enviar ao(s) candidato(s) comunicado(s) nos prazos previstos de cada etapa do processo seletivo e não houver, por parte do(a) candidato(a) ou do provedor do *e-mail* deste, informação quanto ao não recebimento ou devolução do comunicado enviado.
- 3.6. São considerados elegíveis para fins de inscrição os graduados e graduandos de cursos de graduação Tecnológica, Bacharelado ou Licenciatura em áreas afins de conhecimento do MPAC.
- 3.7. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à apresentação de toda a documentação requerida, dentro do período definido neste edital, na forma de cópias digitais, legíveis e isentas de rasuras, sem exigência de autenticação dos documentos abaixo discriminados.
- 3.8. Os documentos devem ser entregues, exclusivamente, por via eletrônica, em duas pastas: Pasta I e Pasta II.
- 3.9. **PASTA I (Documentos Pessoais_NOME DO CANDIDATO)**. Todas as folhas dos documentos devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente pelo(a) candidato(a). Na PASTA I devem constar:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I), com foto atualizada;
- b) Carteira de Identidade ou de Registro Profissional com foto;
- c) CPF (dispensado, caso o documento de identificação já possua a inscrição);
- d) Histórico Escolar de Graduação;
- e) Diploma de Graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. No caso de graduandos, declaração da instituição com data prevista de conclusão de curso.
- f) Para candidatos às vagas destinadas à instituição contratante, IEL-CE, deverão ser apresentadas, em papel timbrado, com nome legível dos signatários:
 - i) Declaração de vínculo empregatício e/ou de exercício de atividade profissional remunerada;
 - ii) Declaração de vínculo, direto e/ou mediante convênio ou outro instrumento jurídico firmado com a instituição contratante;
- g) Para candidatos(as) às vagas destinadas à UFC, deverão ser apresentadas:
 - i) Declaração de vínculo funcional emitida pelo SIGPRH;
 - ii) Declaração de comprovação de função (Anexo VIII).
- h) Currículo Lattes – **Todas as informações no currículo deverão ser comprovadas! Serão consideradas as experiências e atividades listadas, desde que anexada documentação comprobatória, em conformidade com as categorias e os prazos listados no ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR.** Candidatos que tenham cursos de pós-graduação deverão anexar diploma/certificado e histórico escolar. **Deverá ser utilizado Currículo Lattes do CNPq (<https://www.lattes.cnpq.br/>);**
 - i) Análise Curricular (ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR), preenchido pelo candidato (**todas as informações fornecidas deverão constar no Currículo Lattes e deverão estar em conformidade com as categorias e os prazos do referido Anexo**). O(A) candidato(a) deverá informar o número das páginas onde se encontram os documentos comprobatórios, **sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o enquadramento da titulação no referido Anexo, não cabendo à Comissão de Seleção alterar a indicação apresentada pelo candidato. Nenhuma comprovação será pontuada duplamente. Deverão ser enviados comprovantes somente até a pontuação máxima de cada categoria.**

3.10. **PASTA II (Intenção de Pesquisa_NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A))**. Nesta PASTA, deverá constar apenas a Intenção de Pesquisa (neste documento não deve conter o nome ou qualquer identificação do mesmo), apresentada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP (ANEXO III). Consistirá em desclassificação do candidato a inobservância desta condição.

3.11. Os Formulários de Intenção de Pesquisa (FIPs) serão identificados por meio de

um número gerado pelo SIGAA por ocasião da inscrição do(a) candidato(a), de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), **impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita a sua identificação.** A avaliação do FIP pela Comissão de Seleção será feita em conformidade com o Formulário de Análise de Intenção de Pesquisa (ANEXO IV).

- 3.12. Preserva-se à Comissão de Seleção baixar o processo de diligência para o esclarecimento de dúvidas junto ao(à) candidato(a) ou terceiros. Esta prerrogativa não se encerra com o término do processo seletivo, vigorando enquanto não prescrever o direito da Administração.
- 3.13. A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico do Programa: <https://ppacprof.ufc.br/pt/> na data prevista em calendário, item 4.26 deste edital.
- 3.14. Os candidatos graduandos que venham a ser selecionados só poderão efetivamente se matricular com a apresentação do diploma ou documento comprobatório da conclusão da graduação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo ocorrerá no período de **28/07/2025 a 10/12/2025**, sendo realizado integralmente na modalidade remota.
- 4.2. A banca examinadora responsável pela seleção e avaliação será composta por Comissão a ser definida em portaria específica a ser aprovada no colegiado do curso e divulgada, com antecedência mínima de 48 horas, em seu sítio eletrônico: <https://ppacprof.ufc.br/pt/>. Cada um dos membros da Comissão de Seleção atestará ser livre de impedimento ou suspeição em relação a candidatos participantes do processo seletivo.
- 4.3. Serão considerados impedidos de participar da Comissão de Seleção, devendo em razão disto, ser substituído o membro que for:
 - a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou desfeita a união;
 - b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - c) sócio de candidato em atividade profissional;
 - d) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
 - e) amigo íntimo ou inimigo de qualquer um dos candidatos, ou de seu cônjuge, companheiro, parentes e afins, até o terceiro grau.
- 4.4. O processo seletivo contempla duas etapas, ambas de caráter eliminatório:
 - I - Análise Curricular;
 - II - Análise e Apresentação da Intenção de Pesquisa.
- 4.5. A cada candidato, será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada etapa

do processo seletivo, com uso de duas casas decimais.

- 4.6. A nota final do candidato corresponderá à média aritmética das duas notas obtidas nas etapas do processo seletivo: Análise Curricular (Nota 1) e Análise e Apresentação da Intenção de Pesquisa (Nota 2).

ETAPA I - Análise Curricular

- 4.7. A análise curricular será feita baseada no Formulário de Avaliação Curricular, ANEXO II, pelos professores componentes da Comissão de Seleção.
- 4.8. Uma vez obtida a pontuação individual em duas casas decimais, conforme item 4.5, a soma dos pontos de cada candidato será transformada em logaritmo natural, de modo a se evitar discrepâncias, considerando a maior nota 10,0 (dez) e as relativas aos demais candidatos proporcionalmente a esta, com base nas seguintes fórmulas:

Primeiro: Nota logaritmizada = \ln (pontuação do candidato i na análise curricular)

Segundo: Nota do Candidato i = $\frac{\text{Nota logaritmizada do Candidato } i \times 10}{\text{Maior Nota logaritmizada}}$

Exs: Candidato X com 300 pontos (maior pontuação)

Nota Logaritmizada = \ln 300 = 5,70 (maior nota, isto é, valendo 10,0)

Nota X = $5,70 = 10,0$ (maior Nota)

Candidato Y com 100 pontos

Nota Y Logaritmizada = \ln 100 = 4,61

Nota Y = $(4,61/5,70) \times 10 = 8,09$

- 4.9. Para a 2ª etapa (Análise e Apresentação de Projeto da Intenção de Pesquisa), serão classificados(as) candidatos(as) até o dobro de vagas ofertadas por perfis (gerais e de Políticas de Ações Afirmativas).
- 4.10. No caso de empate entre candidatos(as) nesta etapa, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 1 do ANEXO II. Permanecendo o empate, será considerado como critério a maior pontuação do item 2 do ANEXO II. Ainda havendo empate, será considerado o critério de maior idade.
- 4.11. O exame do Currículo Lattes levará em conta, estritamente, as informações declaradas com os **respectivos documentos comprobatórios**, em conformidade com as categorias e prazos do ANEXO II.
- 4.12. O candidato deve apresentar a documentação comprobatória organizada **na sequência estabelecida no Formulário de Avaliação Curricular** (ANEXO II).

ETAPA II - Análise da Intenção de Pesquisa

- 4.13. A análise da intenção de pesquisa levará em consideração a proposta contemplada no Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP e sua apresentação oral perante a Comissão de Seleção.
- 4.14. A análise da intenção de pesquisa será baseada no Formulário de Avaliação da Intenção de Pesquisa (ANEXO IV), em função da linha de pesquisa pretendida, abrangendo os seguintes itens, conforme referido anexo:
- a) Adequação da proposta à linha de pesquisa;

- b) Atualidade e relevância do tema da pesquisa;
 - c) Descrição da pesquisa; e
 - d) Originalidade e viabilidade da pesquisa.
- 4.15. Para a apresentação oral da intenção de pesquisa, o candidato deve apresentar o seu Formulário de Intenção de Pesquisa – FIP contemplando todos os itens colocados no anexo, com tempo de duração total de até 10 minutos.
- 4.16. A avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa, por parte dos professores da Comissão de Seleção, será realizada exclusivamente por intermédio de sistema de videoconferência, sendo sua realização registrada em gravação de áudio e/ou filmada. A avaliação será feita em conformidade com o Formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa (ANEXO V).
- 4.17. As datas e horários para a realização da apresentação oral da intenção de pesquisa de cada candidato classificado na 1ª Etapa serão divulgados no link do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.
- 4.18. O(A) candidato(a) deverá comparecer à sessão remota de apresentação da intenção de pesquisa com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do seu horário previsto de apresentação, divulgado pelo presidente da Comissão de Seleção. Após o início do horário agendado para apresentação individual da intenção de pesquisa por parte do(a) candidato(a), será vedado o ingresso do(a) candidato(a) retardatário(a).
- 4.19. São públicos os atos de apresentação da intenção de pesquisa, não podendo deles participar o(s) candidato(s) participante(s) do processo seletivo em relação aos demais concorrentes, inclusive familiares, cônjuges ou companheiro, sócio em atividade profissional e amigos íntimos daquele(s). O descumprimento desta observação ensejará em eliminação do candidato beneficiado com o descumprimento desta regra.
- 4.20. O controle do tempo de apresentação da intenção de pesquisa é de responsabilidade do(a) candidato(a) e a não observância ao tempo máximo de apresentação implicará na perda de pontos no item 2 do ANEXO V (Domínio do conteúdo na apresentação oral).
- 4.21. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a infraestrutura necessária para apresentação da intenção nos moldes do item precedente, devendo o presidente da Comissão de Seleção divulgar mediante os mecanismos de comunicação oficial do MPAC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, os nomes dos candidatos beneficiados, horários das apresentações respectivas e o endereço eletrônico para realização da chamada perante o Programa.
- 4.22. Em caso de problema de conexão por ocasião da apresentação do Formulário de Intenção de Pesquisa (FIP), o(a) candidato(a) deverá, de imediato, entrar em contato com o Programa pelo e-mail (mpac@ufc.br), apresentando a devida justificativa, ficando à cargo da Comissão de Seleção apreciar o caso e, a seu critério, fazer um outro agendamento para o(a) candidato(a) dentro do período previsto no Edital.

- 4.23. No prazo de até 12 (doze) horas a contar da divulgação do(s) nome(s) do(s) candidatos(as) que apresentarão suas intenções de pesquisa por vídeo conferência, os candidatos(as) enviarão para o e-mail do programa (mpac@ufc.br) os slides a serem apresentados. O(A) candidato(a) deverá solicitar a confirmação de recebimento do material por parte da secretaria do MPAC para efeito de habilitação ao item seguinte.
- 4.24. Entender-se-á como desistente, o(a) candidato(a) que no período de até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão não estiver *on line* com a Comissão em voz e imagem. No caso da queda da comunicação oriunda da transmissão do(a) candidato(a), sem restabelecimento no prazo de 10 minutos, a sessão será considerada encerrada e desclassificado(a) o(a) candidato(a), lavrando-se termo de conclusão da sessão com o relato do ocorrido que será anexado ao processo do(a) candidato(a).
- 4.25. Da ocorrência do item anterior não cabe recurso.
- 4.26. **Calendário do processo seletivo dos candidatos às vagas da instituição contratante, IEL-CE, e à vaga da UFC:**

ETAPAS	DATAS/PERÍODOS
Inscrições	<u>28/07/2025 a 15/10/2025</u>
Homologação das inscrições	16/10/2025
Recebimento de recursos das inscrições e quanto à composição da banca examinadora	17/10/2025 a 20/10/2025
Homologação dos recursos das inscrições e quanto à composição da banca examinadora	22/10/2025
Análise curricular	23/10/2025 a 31/10/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	03/11/2025
Recebimento de recursos da análise curricular	04/11/2025 e 05/11/2025
Homologação de recursos da análise curricular	07/11/2025
Apresentação oral das intenções de pesquisa	12/11/2025 a 20/11/2025
Divulgação dos resultados da avaliação das intenções de pesquisa	24/11/2025
Recebimento de recursos da avaliação das intenções de pesquisa	25/11/2025 e 26/11/2025
Homologação de recursos da avaliação das intenções de pesquisa	28/11/2025
Resultado final	28/11/2025
Recebimento de recursos do resultado final	01/12/2025 a 05/12/2025
Homologação do resultado final	10/12/2025
Matrícula institucional dos candidatos aprovados (SIGAA/UFC)	no período de 19/02/2026 a 24/02/2026 (a confirmar)
Aula inaugural	02/03/2026
Início das aulas	09/03/2026

4.27. Calendário do processo seletivo à vaga destinada ao candidato estrangeiro, conforme o Edital CAPES 12/2025 - PEC-PG - Programa de Estudantes - Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG.

Atividade	Data	Responsável
Impugnação do Edital	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União	Candidato(a)
Indicação de vagas pelas IES	De 4 a 31 de julho de 2025 até as 17 horas (horário de Brasília)	IES brasileira
Publicação da lista de vagas pela CAPES	Até 13 de agosto de 2025	CAPES
Inscrição dos(as) candidatos(as) conforme vagas disponíveis	De 14 de agosto a 29 de setembro de 2025 até as 17 horas (horário de Brasília)	Candidato(a)
Seleção dos(as) candidatos(as) pelas IES brasileiras (1ª opção)	De 30 de setembro a 07 de outubro de 2025	IES brasileira
Seleção dos(as) candidatos(as) pelas IES brasileiras (2ª opção)	De 08 a 15 de outubro de 2025	IES brasileira
Seleção dos(as) candidatos(as) pelas IES brasileiras (candidatos não selecionados nas rodadas anteriores)	De 16 a 23 de outubro de 2025	IES brasileira
Homologação pela Pró-Reitoria da IES brasileira	De 23 a 30 de outubro de 2025	Pró-Reitoria da IES brasileira
Análise Documental pela CAPES	Até 13 de novembro de 2025	CAPES
Recurso	3 (três) dias úteis após a análise documental	Candidato(a)
Publicação do Resultado Final	Até 14 de novembro de 2025	CAPES
Início dos estudos no Brasil	Primeiro semestre de 2026	Candidato(a)

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a seis (6,0) em cada uma das etapas. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, considerando-se a distribuição de vagas para cada público-alvo. O preenchimento das vagas se dará até o número de vagas oferecidas para cada público-alvo. Havendo candidatos aprovados em número superior ao número de vagas, os candidatos excedentes serão considerados classificáveis, até o final da matrícula, conforme calendário do Programa, sendo aplicado o disposto no item 2.
- 5.2. Para a classificação dos candidatos, serão aplicadas notas à Análise curricular (Nota 1) e à Análise da intenção de pesquisa (Nota 2), considerando-se que:
- i. A Nota 2 será obtida pela média aritmética da qualidade da proposta

(Formulário de avaliação da intenção de pesquisa - ANEXO IV) e de sua apresentação oral (Formulário de avaliação da apresentação oral da intenção de pesquisa - ANEXO V);

ii. A Nota Final dos candidatos será calculada por média aritmética simples entre as notas das duas etapas.

5.3. Serão desclassificados candidatos com nota final inferior a 6,0 (seis) em qualquer das duas etapas de seleção. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, será adotado o critério estabelecido no item 2.13.

5.4. A divulgação do resultado final será feita no dia **10/12/2025**, por ordem de classificação, por meio de duas listas: 1) vagas para ampla concorrência (IEL-CE) e vagas para cotistas de vagas afirmativas; e 2) servidores da UFC, conforme item 2.2, com a indicação na forma: “aprovados e classificados”; “aprovados, mas não classificados”; “reprovados”, no link do Programa <https://ppacprof.ufc.br/pt/>.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões administrativas cabe recurso (parcial ou final), em face de razões de legalidade e de mérito, no qual o candidato(a) deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, no prazo de 2 (dias) úteis de sua divulgação, com exceção do resultado final com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso protocolizado junto à Comissão de Seleção.

6.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao presidente da Comissão de Seleção, no(s) prazo(s) estabelecido(s) pelo calendário vigente neste Edital (item 4.26), por via eletrônica, mediante mensagem encaminhada para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br

6.3. Será assegurada ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, vista das notas de todas as avaliações que realizou e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação a serem disponibilizadas via e-mail do MPAC: mpac@ufc.br

6.4. O prazo recursal não se modificará em razão do pedido do interessado ou do decurso do prazo para entrega da documentação solicitada.

6.5. Dar-se-á a preclusão administrativa aos recursos interpostos fora do prazo referente à etapa de interesse do candidato conforme calendário constante do item 4.26, quando exaurida a prerrogativa de exercício do direito, uma vez exercitada e/ou pelo exercício de conduta (ativa ou omissa) e/ou incompatível com outra, fazendo presumir a sua vontade de excluir outras alternativas.

6.6. Ante a não reconsideração do recurso por parte do presidente da Comissão de Seleção, nos prazos estabelecidos no calendário (item 4.26), poderá o Coordenador do MPAC apreciá-lo também de acordo com os prazos constantes do calendário face a razões de legalidade e de mérito, devendo o candidato(a) expor os fundamentos do pedido de reexame e juntar os documentos que julgar conveniente.

6.7. Possui legitimidade para interpor recurso perante a Comissão de Seleção e ao

coordenador do MPAC:

- i. os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- ii. aqueles cujos direitos e interesse forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

6.8. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) após exaurida a esfera administrativa.

6.9. Na hipótese da letra “b” do item anterior, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

6.10. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

6.11. Os recursos deverão ser enviados à Secretaria do MPAC em atenção ao presidente da Comissão, para o e-mail do Programa: mpac@ufc.br. A confirmação de recebimento da documentação por parte da Secretaria é considerada como recibo do material enviado, caso a documentação tenha sido remetida dentro do horário, prazo estabelecido e fase para o qual foi interposto. A comunicação da decisão aos interessados será feita por meio do e-mail do Programa, em alinhamento aos prazos e datas do Edital.

6.12. Na hipótese de recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6.13. Os recursos interpostos com base neste edital não possuem efeito suspensivo, salvo o item precedente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Aplicam-se a este Edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na **Resolução nº 14 CEPE/2013**, **Resolução nº 17 CEPE/2016** e **Resolução nº 15 CEPE/2023**.

- a) O Mestrado tem uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a 27 (vinte e sete) meses, mediante solicitação justificada e endossada pelo professor orientador, a ser apreciada pelo Colegiado do Programa;
- b) O não cumprimento deste prazo implica desligamento automático do Programa;
- c) Para a conclusão do curso, os(as) alunos(as) deverão cumprir todas as condições e os prazos estipulados pela Coordenação em conformidade com o Regimento Interno do Programa.
- d) Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem ter disponibilidade para cumprir a carga mínima de assiduidade (frequência) às aulas e atividades é de 75% em cada disciplina.

- 7.2. Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.
- 7.3. Os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção, em todas suas etapas.
- 7.4. A Coordenação só iniciará o curso após a formação da turma, com a devida tramitação em todas as instâncias da UFC.
- 7.5. O financiamento do Curso será realizado através de contrato firmado especificamente para esse fim, tendo o IEL-CE como entidade contratante, e uma fundação de apoio à Universidade Federal do Ceará, a ser definida, como entidade intermediadora da gestão financeira e administrativa dos recursos aportados ao autofinanciamento do MPAC.
- 7.6. O MPAC se reserva o direito de não realizar ou descontinuar o referido curso no caso de interrupção, total ou parcial, do financiamento pela instituição contratante, ou por insuficiência do número de candidatos inscritos e/ou selecionados.
- 7.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com a secretaria do MPAC para efetuar matrícula institucional no período entre **19/02/2026 a 24/02/2026 (a confirmar)**.
- 7.8. O início do período letivo está previsto para **09 de março de 2026**.
- 7.9. Todas as etapas de resultado deste edital serão divulgadas no sítio do MPAC, quando passarão a valer para efeito de direito, contando-se os prazos da última que se fizer.
- 7.10. Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) reconhece que aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 7.11. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Coordenação do MPAC, cabendo reapreciação por parte da Diretoria da FEAAC, a juízo do interessado, com apreciação no prazo de 2 dias para cada autoridade decisória e divulgação no sítio oficial do programa.

Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Profa. Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos
Coordenadora do PPAC PROF / FEAAC-UFC

Prof. Dr. Augusto César de Aquino Cabral
Vice-Coodenador do PPAC PROF / FEAAC-UFC



EDITAL Nº 01/2025 – MPAC- IEL
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LINHA DE PESQUISA A QUE CONCORRE

- CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E FINANÇAS – CCF
- ESTRATÉGIA E SUSTENTABILIDADE – OES
- ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E GESTÃO DE PESSOAS - EOGP

FOTO 3X4

CATEGORIA DE VAGA A QUE CONCORRE

- INSTITUIÇÃO CONTRATANTE (IEL-CE) E COTISTAS DE VAGAS AFIRMATIVAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) VINCULADOS(AS) AO IEL-CE;
- UFC (SERVIDOR EFETIVO DA INSTITUIÇÃO)

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____ Complemento. _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONES: Resid. () _____ Trabalho () _____ Celular () _____

e-mail: _____

e-mail 2: _____

DATA NASCIMENTO: ___/___/___ NATURALIDADE: _____ Est () País: _____

SEXO: (M) (F) ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____

DOC. IDENT.: _____ Exped.: _____ DATA: ___/___/___

() Portador(a) de Necessidades Especiais: _____

**QUALIFICAÇÕES:****FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO**

CURSO: _____

ANO DE TITULAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

 Outras titulações em nível de graduação, conforme currículo Lattes**FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

CURSO: _____

ANO CONCLUSÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

 Outras especializações concluídas, conforme currículo Lattes**DOMÍNIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA** Instrumental – Plena capacidade de leitura e compreensão de textos. Expressão e compreensão oral e escrita restritas. Fluência (fala, compreende, lê e escreve como estrangeiro)**SITUAÇÃO PROFISSIONAL** Trabalho autônomo (caracterizar): _____ Trabalho assalariado. ORGANIZAÇÃO: _____

CARGO: _____ DESDE ____ / ____ / ____.

 Outra situação (indicar) _____ Tem experiência(s) docente(s), conforme Currículo Lattes Tem outra(s) experiência(s) profissional(is) relevante(s), conforme Currículo Lattes

O candidato declara conhecer os termos do Edital N° 01/2025 – MPAC-IEL, de 25 de julho de 2025, bem como do Regimento do PPAC-Profissional e das Normas da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará – UFC.

O candidato responsabiliza-se pela fidedignidade das informações e dos documentos entregues à secretariado PPAC, pelas quais responde legal e normativamente.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Número de Inscrição do(a) candidato(a):	Linha de pesquisa (SIGLA):			
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E EM PESQUISA CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	PÁGINA DO DOSSIÊ	PONTUAÇÃO INDICADA PELO AVALIADOR
A - atuação profissão de nível superior regulamentada por conselho profissional (um ponto por ano completo) e no caso de profissional liberal, certidão de classe relativa à existência de vínculo com o conselho.	5			
B - atuação profissional em cargo de direção (presidente, diretor, gerente, supervisão, chefia e assemelhados) (dois pontos por ano completo)	10			
C - participação em comissões ou comitês técnicos, científicos ou profissionais (um ponto por semestre completo)	5			
D - participação em conselho superior ou conselho de ética (um ponto por semestre completo)	5			
E - participação em produções técnicas (manuais, álbuns, <i>softwares</i> , cartilhas, vídeos) (um ponto por participação)	5			
F - participação em pesquisa científica (um ponto por participação)	5			
G- atuação profissional no ensino superior ou técnico (um ponto por ano completo)	5			
TOTAL	40			
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA/TÉCNICA (ÚLTIMOS 05 ANOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	PÁGINADO DOSSIÊ	PONTUAÇÃO INDICADA PELO AVALIADOR
A - artigos publicados em periódicos (com QUALIS) (3 pontos por artigo)	6			
B - artigos publicados em periódicos (sem QUALIS) (1 ponto por artigo)	5			
C - artigos publicados em anais de congresso científico (1 ponto por artigo)	3			
D - livro publicado (técnico/científico) (2 pontos por livro)	4			
E - patentes (3 pontos para cada)	3			
F - entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia; <i>websites</i> e <i>blogs</i> (1 ponto para cada)	4			
G – Outras produções (Assessoria e consultoria; Curso de curta duração ministrado; Desenvolvimento de material didático ou instrucional; Editoração; e Relatório de pesquisa) (1 ponto para cada)	5			
TOTAL	30			
3. CERTIFICADOS, PROFICIÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS (ÚLTIMOS 05 ANOS, COM EXCEÇÃO DO ITEM A)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO	PÁGINADO DOSSIÊ	PONTUAÇÃO INDICADA PELO AVALIADOR
A - MBA ou Especialização <i>Lato Sensu</i> , em áreas afins, com carga horária de 360 horas com Trabalho de Conclusão de Curso (5 pontos por curso)	10			
B - Curso de Língua ESTRANGEIRA (mínimo de 300 horas de duração)	3			
C – Exame de proficiência da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD (Teste ANPAD prestado de 2019 a 2025) (mínimo de 300 pontos obtidos)	10			
D - Congressos, seminários ou encontros (1 ponto por participação)	4			
E - Capacitação/aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, cancelados por IES (5 pontos por curso)	3			
TOTAL	30			
TOTAL (1+2+3)	100			

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A): _____



3. Identifique os pontos nos quais a sua proposta de pesquisa contribuirá para as práticas correntes na organização ou no mercado.

(máximo de 1500 caracteres)

4. Comente como o Mestrado Profissional em Administração e Controladoria pode efetivamente contribuir para o êxito da sua proposta e/ou aprimorar a realidade profissional em que você se insere.

(máximo de 1500 caracteres)



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INTENÇÃO DE PESQUISA

Número de Inscrição do(a) candidato(a):		LINHA DE PESQUISA (opcional):	
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA
1. Adequação da proposta à área de gestão cultural	A proposta de pesquisa é aderente à linha de pesquisa pretendida.	0,0 a 2,5	
2. Atualidade e relevância do tema da pesquisa.	O tema proposto é atual e possui relevância acadêmica e/ou gerencial.	0,0 a 2,5	
3. Descrição da pesquisa.	Os principais pontos da pesquisa estão claramente definidos.	0,0 a 2,5	
4. Originalidade e viabilidade da pesquisa.	A proposta de pesquisa é original e apresenta possibilidades de execução de acordo com as normas e exigências do curso.	0,0 a 2,5	
	TOTAL	10,00	

O(A) PROFESSOR(A) AVALIADOR(A) DEVERÁ FUNDAMENTAR A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO(À) CANDIDATO(A) DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS (1 A 4) ACIMA IDENTIFICADOS. NÃO SÃO PERMITIDAS REDAÇÕES GENÉRICAS OU PADRONIZADAS, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DA MOTIVAÇÃO.

ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A): _____



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERRUPÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO(A) CANDIDATO(A)

Esta banca, formada pelos(as) professores(as) abaixo signatários, declara que houve a interrupção da apresentação do(a) candidato(a) _____ por motivos alheios à Comissão Avaliadora, e que tendo esperado o retorno dele à avaliação, de acordo com as normas constantes desse edital, ele ou ela não retornou à apresentação, pelo que dá por encerrada a atividade de avaliação, considerando o avaliado reprovado nesta etapa. Outrossim, solicita que essa declaração seja integrada ao dossiê do(a) candidato(a) avaliado(a). Ressalta-se que um eventual reagendamento poderá ocorrer, por solicitação do(a) candidato(a), ficando à critério da Comissão de Seleção decidir por seu deferimento ou indeferimento, após a apreciação do caso.

Fortaleza (CE) __/__/2025.

Nome do(a) avaliador(a)	Assinatura
1 -	
2 -	



**ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)
NAS VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº 01/2025 do Mestrado Profissional em Administração e
Controladoria – Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração e Controladoria,
que sou:

() Negro (preto/pardo)

() Indígena*

() Quilombola*

() Pessoa com deficiência (PCD). Especificar a deficiência: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha
inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o
indeferimento da minha solicitação e a possibilidade de aplicação de medidas legais. Na
hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,
inclusive posterior à matrícula, fica assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

*Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada**

** Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas*



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa], que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE nº **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante/Função